



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470 - Centro - CEP 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3821-8455 - Fax: (34) 3821-8078

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) - email: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 1518, DE 17 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre as medidas de proteção, no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas, a serem adotadas para o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do Coronavírus.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso das suas atribuições,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública no âmbito internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana, pelo novo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11/03/2020, o surto da COVID-19 como pandemia;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública, de importância nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana, pelo novo Coronavírus da COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13979/2020;

Considerando que a maioria dos órgãos públicos em território nacional também estão tomando providências no sentido de amenizar a disseminação do vírus;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador da COVID-19,

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender, como medida de proteção ao público externo e aos servidores, o funcionamento da Câmara Municipal de Patos de Minas no período de 19/03/2020 até 03/04/2020, exceto os serviços considerados essenciais para a manutenção do funcionamento do Poder Legislativo.

§ 1º O presidente poderá convocar, a qualquer tempo, servidores para prestação de serviços essenciais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470 - Centro - CEP 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3821-8455 - Fax: (34) 3821-8078

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) - email: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br)

§ 2º A Mesa Diretora acompanhará a evolução e os resultados das ações adotadas pelas autoridades de saúde, podendo o prazo ser prorrogado ou revogadas as medidas adotadas.

Art. 2º Suspender o registro de ponto eletrônico de todos os servidores pelo período inicial de 30 (trinta) dias, considerando que o coletor biométrico pode ser potencial transmissor do vírus.

Art. 3º Cancelar reuniões ordinárias, reuniões de comissões temporárias e permanentes, audiências públicas e eventos já agendados durante o período mencionado no art. 1º,

Parágrafo único. Caso haja necessidade de votação de projetos de lei em caráter de urgência, o presidente convocará reunião extraordinária, para a qual deverão comparecer somente os vereadores e os servidores necessários.

Art. 4º Estabelecer que os eventuais encontros profissionais de urgência tenham poucas pessoas, com distância de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 5º Suspender os eventos oficiais e revogar empréstimos do plenário por 30 dias.

Art. 6º Proibir viagens de servidores e parlamentares a áreas de risco.

Art. 7º Determinar que vereadores, servidores e assessores que voltarem de viagem de localidades com casos confirmados da doença, de acordo com a lista do Ministério da Saúde, se afastem por 7 (sete) dias.

Art. 8º Dispor que os vereadores, assessores e servidores apliquem as ações de prevenção na sua rotina e da sua família, incluindo a permanência em casa, no período disposto no art. 1º, de modo a evitar as aglomerações e, na medida do possível, o contato social.

Art. 9º Autorizar o Diretor-Geral a permitir o exercício laboral fora das dependências da Câmara Municipal aos setores administrativos da Casa em que as atividades sejam compatíveis com o teletrabalho ou webtrabalho.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 17 de março de 2020.

**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal